

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 E NOS DECRETOS Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de João Dias/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, que durante o período das 8h00 do dia 17 de outubro de 2023 às 18h00 do dia 23 de outubro de 2023, receberá inscrições, enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, para a seleção de Pareceristas para prestação de serviços de Análise e Emissão de Pareceres técnicos no âmbito da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo, de 08 de julho de 2022 e Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nº 11.525, de 11 de maio de 2023, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de profissionais de nível superior para compor Banco de Pareceristas a fim de atuar na análise e seleção de Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

1.2 Compete aos pareceristas selecionados por este edital:

a) Exercer as atividades de análise de documentos relativos às propostas, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;

b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;

c) Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;

d) Realizar diligências, quando for necessário;

e) Analisar recursos sobre os pareceres;

f) Emitir relatório ao final dos trabalhos.

1.3 Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os parâmetros e os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais nos quais os projetos foram inscritos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar deste edital:

a) Pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham formação em nível superior, com atuação profissional e conhecimento técnico comprovado na área da cultura e da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.

b) Que apresentem a documentação exigida no Capítulo 3 deste Edital.

2.2 Os inscritos selecionados por este edital comporão o Banco de Pareceristas, na ordem da pontuação obtida na análise dos documentos apresentados na inscrição.

2.2.1 Os pareceristas selecionados serão chamados a atuar por convocação da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, de João Dias/RN e em conformidade com a ordem estabelecida no Banco de Pareceristas.

2.2.2 A seleção de candidatos não garantirá a atuação nos certames a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

2.3 Os inscritos que forem selecionados neste edital de chamamento ficam cientes de que, quando convocados, será vedada sua participação como proponente, bem como de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, no edital em que for designado como parecerista.

2.4 Todos os arquivos para avaliação serão disponibilizados via armazenamento em nuvem digital (drive) e todas as reuniões (caso necessário) serão realizadas de forma online.

2.4.1 É de responsabilidade do selecionado possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso a internet, entre outros.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site: <https://www.joaodias.rn.gov.br/>, durante o período das 08:00 do dia 17 de outubro de 2023 às 09:00 do dia 23 de outubro de 2023.

3.2 O proponente deverá realizar o preenchimento da Ficha de Inscrição (pessoa física ou jurídica), informando todos os campos marcados como "obrigatório". O proponente que vier a ser classificado deverá realizar a apresentação das cópias dos documentos na forma física na sede da Secretaria Municipal da Cultura - SECULT, João Dias/RN localizada na Rua Francisco Veríssimo Filho, Nº 40 Centro, CEP: 59880-000, no mesmo prédio da sede da Prefeitura.

3.3 O envio dos documentos de forma digital deverá ser feito através do e-mail institucional: cplpmjdias@gmail.com

3.3.1 Lista de documentos exigidos:

a) Ficha de inscrição (modelo: Anexos I). A Ficha de inscrição está disponível online;

b) Declaração devidamente assinada, conforme Anexo III (enviada em 1 arquivo formato .pdf ou .jpeg de até 1mb);

c) Cópia do documento de identidade (RG) do interessado ou da Carteira de Motorista – CNH (enviada em até 2 arquivos formato .pdf ou .jpeg de

até 1mb cada);

d) Cópia do CPF do interessado ou documento de identidade que indique o número do CPF (enviada em 1 arquivo formato .pdf ou .jpeg de até 1mb);

e) Cópia do comprovante de residência, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição (enviada em 1 arquivo formato .pdf ou .jpeg de até 1mb);

f) Currículo do interessado contendo experiência e comprovantes de atuação na área cultural, experiência em produção e gestão de projetos culturais, formação acadêmica na sua respectiva área e participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais (máximo 05 laudas enviado em 1 arquivo formato .doc ou .pdf com no máximo 1mb);

3.3.1 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

3.3.2 Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informado a documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.

3.4 Ao enviar o formulário, o candidato receberá um e-mail de confirmação, gerado automaticamente pelo formulário eletrônico.

3.5 A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.

3.6 Não serão aceites inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.

3.7 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.3.1 deste edital implicará na inabilitação do candidato.

3.8 No caso de inscrição em duplicidade, será validada somente a primeira inscrição.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção será formada por servidores designados pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos – CPL.

4.2 À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados, conforme item 3.3.1.

4.3 A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

Crítérios	Pontu
------------------	--------------

		ação
1.Experiência de atuação na área cultural.	Experiência igual ou superior a 10 anos	15
	Experiência de 05 a 10 anos	12
	Experiência inferior a 05 anos	10
2.Formação curricular.	Mestrado ou Doutorado	15
	Pós-Graduação (Especialização)	12
	Graduação Superior	10
	Formação técnica	8
	Ensino Fundamental/Médio	5
3.Cursos de formação e qualificação em produção, elaboração, gestão de projetos culturais e ou sobre a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.	Acima de 120 horas	15
	Até 60 horas	12
	Até 40 horas	10
4.Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais.	05 ou mais bancas	4
	03 a 04 bancas	3
	01 a 02 bancas	2

4.4 A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

- I. Maior nota no critério 1.
- II. Maior nota no critério 3.
- III. Maior nota no critério 2 .
- IV. Maior nota no critério 4.

4.4.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os proponentes.

4.5 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 Após o término do período de inscrição, a Comissão de Seleção terá prazo de até 03 (três) dias úteis para avaliar as documentações apresentadas pelos inscritos, conforme itens 3.4. e 4.3.

5.1.1 Os inscritos que não apresentarem qualquer dos documentos relacionados no item 3.4, ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, serão considerados inabilitados.

5.2 Após análise da Comissão de Seleção, será publicado no Diário Oficial do Município a relação dos inscritos habilitados e inabilitados, indicando o nome dos inscritos e a média de pontos obtidos, de acordo com os critérios de avaliação.

5.3 Da decisão fundamentada de inabilitação, cabe recurso no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.

5.4 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o correio eletrônico cplpmj dias@gmail.com informando no título da mensagem: **RECURSO** – NOME DO INSCRITO.

5.5 A Comissão de Avaliação se pronunciará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento dos recursos, podendo reconsiderar a decisão.

5.1.1 Mantida a decisão fundamentada, o recurso será decidido, de forma irrecorrível, pelo(a) Secretário Municipal de Cultura - SECULT.

5.6 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município, não cabendo novo recurso.

5.7 O Secretário Municipal de Cultura - SECULT, publicará no Diário Oficial do Município a homologação do Resultado (FINAL) do Edital, com a relação dos inscritos habilitados para compor o Banco de Pareceristas, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente.

5.8 Da homologação do Secretário Municipal de Cultura - SECULT não cabe recurso.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 As contratações serão realizadas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

6.2 As contratações serão feitas como Pessoa Física.

6.3 A habilitação do profissional não gera direito à contratação pelo Município.

6.4 Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados para cada contratação, conforme interesse e conveniência do Município, de acordo com cada Edital a ser executado para a implementação da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, conforme Capítulo 1 deste Edital, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

6.4.1 A quantidade de pareceristas a serem convocados será de até 01 (um).

6.5 Para fins de contratação, os habilitados serão convocados e terão o prazo de até 3 (três) dias corridos, após a publicação, para envio das informações bancárias relacionadas abaixo:

I. Banco;

II. Agência;

III. Operação (se houver);

IV. Número da Conta;

V. Tipo de conta (exemplo: corrente, poupança, entre outros).

VI. Um comprovante legível contendo os dados bancários informados deve ser enviado para o endereço eletrônico: cplpmj dias@gmail.com

6.5.1 A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado (pessoa física).

6.5.2 No caso de o convocado não entregar a documentação no prazo

estabelecido, será convocado o próximo habilitado no seu respectivo Módulo, respeitada a ordem de classificação homologada no Diário Oficial do Município.

6.6 Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados, nos termos dos itens 6.4 e 6.5, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

6.6.1 A partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e da liberação do acesso aos projetos para os quais emitirão parecer, os profissionais contratados deverão guardar sigilo sobre as informações a que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e a segurança no processo de avaliação.

6.7 A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres técnicos seguirá o rito e os prazos determinados especificamente em cada Edital.

7. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Pela prestação dos serviços contratados, o pagamento será conforme disposto no Capítulo Art. 17 do DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

7.2 O valor a ser pago será de R\$ 2.500,00(Dois mil e Quinhentos reais) independente do número de propostas/projetos a serem analisados;

7.3 Após a publicação da homologação do resultado (FINAL) do respectivo Edital em que o parecerista foi contratado, a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, atestará por meio de Declaração a realização e conclusão dos serviços e o pagamento dar-se-á em até 04 (quatro) dias corridos.

7.4 Caso o parecerista não cumpra parcial ou integralmente suas obrigações, a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, procederá a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços e a aplicação das penalidades nele previstas, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A contratação para prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade entre o Município de João Dias/RN e o Parecerista.

7.5 Os valores previstos no item 7.1 serão considerados brutos, fixos e irredutíveis.

7.5.1 Sobre o valor total a ser pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

8 .DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do Banco de Pareceristas deste Edital será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT para outros certames.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição neste edital de seleção implica na prévia, integral e automática concordância das condições nele contidas.

9.2. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção e as convocações por meio do Diário Oficial do município.

9.3 A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital somente em dias úteis, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico: cplpmj dias@gmail.com.

9.4 O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados por meio eletrônico, isentando a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.5 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura - SECULT.

ANEXOS:

- ANEXO I – Modelo de formulário de inscrição On-line;
- ANEXO II – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos;
- ANEXO III – Modelo de Contrato de Prestação de Serviços.

João Dias/RN, 16 de outubro de 2023.

Charles Maia Verissimo Sobrinho
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
Modelo de Formulário de Inscrição On-line
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/2023 PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS

DADOS DO PARECERISTA		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
Data de Nascimento:		
CPF:		
RG:		
Endereço:		Nº
Complemento:	Cidade:	CEP:
Contatos		
Celular:		Telefone fixo:
E-mail:		
1 - EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL CURRICULAR		
<input type="checkbox"/>	Experiência igual ou superior a 10 anos	
<input type="checkbox"/>	Experiência de 05 a 10 anos	
<input type="checkbox"/>	Experiência inferior a 05 anos	
2 - FORMAÇÃO CURRICULAR		
<input type="checkbox"/>	Ensino fundamental/Médio	
<input type="checkbox"/>	Ensino Técnico	
<input type="checkbox"/>	Graduação Superior	
<input type="checkbox"/>	Pós-Graduação (Especialização)	
<input type="checkbox"/>	Mestrado e/ou Doutorado	
3- Cursos de formação e qualificação em produção, elaboração, gestão de projetos culturais e ou sobre a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.		
<input type="checkbox"/>	Acima de 120 h.	<input type="checkbox"/>
	Até 60 h.	<input type="checkbox"/>
		Até 40h.
4 - QUALIFICAÇÃO – PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS		
<input type="checkbox"/>	05 ou mais bancas	<input type="checkbox"/>
	03 a 04 bancas	<input type="checkbox"/>
		01 a 02 bancas

ANEXO II

Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/2023 (PARECERISTAS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, inscrito no CPF N° _____, RG/Órgão Expedidor/UF: _____, **DECLARO**, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da implementação do Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que:

- a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
- c) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no Capítulo 2 do referido edital;
- d) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará a rescisão do contrato dos serviços prestados;
- e) Estou ciente que o valor da remuneração é bruto, fixo e irrevogável e sobre o valor total da remuneração paga serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

João Dias/RN, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do declarante)

ANEXO - III

MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/2023 - PARECERISTAS.

Contrato nº xxxxxxxx/2023 – SECULT Processo Administrativo nº XXXXX/2023-
XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN O(A) SR(A). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCO VERÍSSIMO FILHO, Nº 40 CENTRO, CEP: 59880-000 – João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF nº 08.148.470/0001-09, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, , neste ato representado por seu titular, CHARLES MAIA VERÍSSIMO SOBRINHO devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos da Portaria nº __, e de outro lado o Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), portador(a) da cédula de identidade R.G. nº XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado(a) e residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, em XXXXXXXX/XX, ante o permissivo do Artigo nº 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº xxx/2023-SECULT para a seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas, têm entre si, justo e convencionado, celebrarem o presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital de Chamamento Público nº xxx/2023- SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):
São obrigações do CONTRATADO(A):

Exercer as atividades de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;

Ler e seguir integralmente os editais nos quais atua como parecerista;

Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;

Realizar diligências, quando for necessário;

Receber e analisar os recursos interpostos, podendo reconsiderar a decisão ou encaminhá-los à autoridade competente para decisão;

Emitir relatório ao final dos trabalhos;

Possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera emicofone, acesso à internet, entre outros;

Comparecer às reuniões online, agendadas pela Secretaria Municipal de Cultura;

Atender às instruções gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE, especialmente pela Secretaria Municipal de Cultura, relativas aos serviços que constituem objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) **CONTRATADO(A)** analisará os projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº xxx/2023-SECULT, seguindo seus ritos, regras e prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS:

O(A) **CONTRATADO(A)** será responsável, no âmbito de sua especialidade artística, por todos os serviços profissionais que por força do presente, venha a executar para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** a importância de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxx reais), em valor bruto, a título de remuneração pela análise de xxx até xxx projetos, mediante comprovação dos serviços prestados, de acordo com o Capítulo x do Edital de Chamamento nº xxx/2023-SECULT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A remuneração será em valor bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos custos e despesas, direta ou indiretamente, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito em até 04 (quatro) dias corridos, após o ateste do contratante acerca da conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o ateste referente à conclusão dos serviços

ocorrerá somente após a publicação da homologação do resultado do Edital em que o contratado tiver atuado comoparecerista.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBSTITUIÇÃO: Fica vedado ao CONTRATADO(A) se fazer substituir na Prestação dos Serviços aqui avençadas ou mesmo repassar parte destas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o(a) CONTRATADO(A) deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- Advertência
 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do Contrato em caso de inexecução parcial do Contrato.
- Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de João Dias/RN, por período não superior a 2 (dois) anos ou até que seja promovida a reabilitação;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento deverão onerar a Dotação Orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXX, através da Nota de Empenho

nº XXXXX/XXXX, emitida em XX de XXXXX de XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO: O gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, sendo o Foro da Comarca de Alexandria/RN o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outropor mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta os efeitos legais, pelo que eu, XXXXXXXXX, o digitei, dato e assino.

João Dias/RN, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Charles Maia Veríssimo Sobrinho
Secretário Municipal de Cultura - SECULT

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA